



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 136, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48000.000473/2014-47, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 118, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Leilão, de que trata o **caput**, deverá ser realizado em 30 de abril de 2014.” (NR)

“Art. 3º

§ 1º O prazo para entrega dos documentos, de que trata o **caput**, será até as 14 horas do dia 10 de abril de 2014.

§ 4º Para fins da comprovação, de que tratam o inciso IV do **caput** e o § 3º, será aceita a apresentação junto à EPE, até as 14 horas do dia 25 de abril de 2014, do Termo de Compromisso de Compra e Venda de Combustível ou Contrato de que trata o § 3º e do protocolo do seu registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.4.2014.